



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 44/89

Súmula: - Fixa os Subsídios dos Secretários Municipais, ocupantes de Cargos em Comissão da Administração Pública Municipal, de Laranjeiras do Sul, Pr., de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso XI, da Constituição do Estado do Paraná.

O Senhor LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Os Subsídios dos senhores Secretários Municipais, que exercem Cargos em Comissão, a partir do dia 1º de dezembro do corrente ano, até o dia 31 de dezembro de 1992, será de Rcz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos mensais).

Art. 2º - É vedado o pagamento de qualquer outra importância a título de complementação de qualquer natureza.

Art. 3º - O valor constante do Artigo 1º (primeiro) será corrigido de conformidade com as alterações salariais concedidas ao quadro funcional da Administração Pública do Município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 13 de dezembro de 1.989.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal